



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

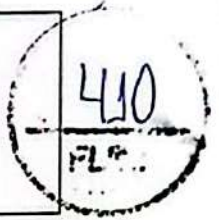
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ESTIMADA anual
01	VEICULOS DE PASSEIO TIPO HATCH - Veículo de passeio tipo hatch, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade para até 05 ocupantes, 5 portas, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, entre eixos de no mínimo 2.500 mm, potência de no mínimo 80 cv (etanol), e 75 cv (gasolina), cor branca ou prata, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	Und.	936
02	VEICULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN - Veículo de passeio tipo sedan, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade para até 05 ocupantes, 5 portas, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, entre eixos com no mínimo de 2.500 mm, potência de no mínimo 80 cv (etanol), e 75 cv (gasolina), cor branca ou prata, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	Und.	72
03	VEICULOS PICK-UP - Veículo Pick-up, novo, ano/modelo 2023/2024, cabine dupla, capacidade para até 05 ocupantes, combustível diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, transmissão manual ou automática, capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg, potência de no mínimo 190 cv, tração 4x4, cor branca ou prata, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	Und.	84
04	VEICULOS MINIVAN - Veículo tipo MINIVAN, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade para até 07 ocupantes, 5 portas, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, entre eixos de no mínimo 2.620 mm, potência de no mínimo 111 cv (etanol), e 106 cv (gasolina), cor branca ou prata.	Und	120
05	VEICULOS TIPO SUV - Veículo tipo SUV, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade para até 05 ocupantes, 5 portas, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, entre eixos de no mínimo 2.500 mm, potência de no mínimo 110 cv (etanol), e 104 cv (gasolina), cor branca, prata ou preto, equipado com Plotter, rádio e giroflex, conforme especificações constantes no ANEXO III, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	Und.	132
06	VEICULOS PICK-UP - Veículo Pick-up, novo, ano/modelo 2023/2024, cabine dupla, capacidade para até 05 ocupantes, combustível diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, transmissão manual ou automática, capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg, potência de no mínimo 190 cv, tração 4x4, cor branca, prata ou preto, equipado com Plotter, rádio e giroflex, conforme especificações constantes no ANEXO III, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	Und.	108
07	VEICULOS TIPO FURGÃO - Veículo tipo furgão, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade de no mínimo 02 lugares, mínimo de 03 portas, motor 1.4 ou superior, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, transmissão manual ou automática, tração 4x2, cor branca ou prata, capacidade de transporte de no mínimo 600 kg em carroceria fechada (furgão), com capacidade volumétrica de carga de no mínimo 3.000 litros, com abertura traseira por portas (duas folhas) com tranca/trava por chave, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	Und	168

1.2. Todos os veículos deverão apresentar os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br



1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.2. O prazo de entrega dos veículos será no máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota de empenho ou Autorização de Entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, cujo quantitativo poderá ser variável conforme o interesse da Administração, respeitados o limite máximo dos quantitativos estimados;

5.3. O prazo de entrega poderá ser reconsiderado mediante formal apresentação de razões e justificativas por parte da contratada, não sendo superior a mais 30 (trinta) dias corridos após esgotado o prazo inicial. Tal fato será passível de criteriosa análise e interpretação por parte da contratante.

5.4. A entrega do veículo quando solicitado, deverá ocorrer no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria Executiva de Gestão da Frota, localizado à GO 403, Km 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo, Goiás, ou no local que for indicado na Autorização de Entrega;

5.5. No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento que será realizado pela Coordenadoria Executiva de Gestão da Frota, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- licenciamento dos veículos em nome da contratada;
- emplacamento no município de Senador Canedo;
- prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório, se for o caso;
- prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- apólice de seguro dos veículos;
- comprovação de revisão geral prévia executada para entrega do veículo, bem como dos pneus novos instalados através da apresentação das notas fiscais.

5.6. O responsável designado para o recebimento dos veículos poderá recusar todo e qualquer veículo fornecido em desacordo com a Autorização de Entrega, no que se refere a especificações, qualidade ou quantidade com as apresentadas na proposta comercial, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam a sua utilização adequada observada no ato da recepção;

5.7. Havendo rejeição dos veículos, no todo ou em parte, deverá a CONTRATADA refazê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

5.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

5.10. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.



1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.2. O prazo de entrega dos veículos será no máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho ou Autorização de Entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, cujo quantitativo poderá ser variável conforme o interesse da Administração, respeitados o limite máximo dos quantitativos estimados;

5.3. O prazo de entrega poderá ser reconsiderado mediante formal apresentação de razões e justificativas por parte da contratada, não sendo superior a mais 30 (trinta) dias corridos após esgotado o prazo inicial. Tal fato será passível de criteriosa análise e interpretação por parte da contratante.

5.4. A entrega do veículo quando solicitado, deverá ocorrer no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria Executiva de Gestão da Frota, localizado à GO 403, Km 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo, Goiás, ou no local que for indicado na Autorização de Entrega;

5.5. No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento que será realizado pela Coordenadoria Executiva de Gestão da Frota, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- licenciamento dos veículos em nome da contratada;
- emplacamento no município de Senador Canedo;
- prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório, se for o caso;
- prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- apólice de seguro dos veículos;
- comprovação de revisão geral prévia executada para entrega do veículo, bem como dos pneus novos instalados através da apresentação das notas fiscais.

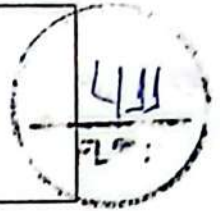
5.6. O responsável designado para o recebimento dos veículos poderá recusar todo e qualquer veículo fornecido em desacordo com a Autorização de Entrega, no que se refere a especificações, qualidade ou quantidade com as apresentadas na proposta comercial, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam a sua utilização adequada observada no ato da recepção;

5.7. Havendo rejeição dos veículos, no todo ou em parte, deverá a CONTRATADA refazê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

5.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

5.10. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.



5.11. DO SEGURO

5.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, através de apólice de seguro já incluída no valor mensal da locação, sem franquia ou, havendo franquia, ela ficará a cargo da CONTRATADA, com no mínimo as seguintes condições:

1.	CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR	
2.	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR	
3.	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto RCF e APP, Incluindo-se também seguro para perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; perda total ou danos materiais parciais por Incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; roubo ou furto do veículo.	
	RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEÍCULO - RCF	
4.	4.1. Danos materiais	R\$ 80.000,00
	4.2. Danos corporais	R\$ 80.000,00
	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS - APP	
5.	5.1. Morte por pessoa	R\$ 30.000,00
	5.2. Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$ 30.000,00
	5.3. Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	sem cobertura

***A CONTRATADA, na entrega dos veículos, deverá apresentar a apólice do seguro

5.13. Em caso de reparos no próprio veículo, a opção pela escolha do acionamento do seguro ou reparo às suas expensas ficará a critério da CONTRATADA;

5.14. O seguro auto, deverá obedecer às regras legais, e aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por ser o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, razão pela, veda-se a modalidade de contratação do seguro através de Cooperativas, pois fornecem apenas proteção veicular, e não seguro auto, devendo-se atentar ao que dispõe o artigo 24, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 73/1966, que admite Sociedades Cooperativas unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.

5.15. A Contratada será responsável pela entrega da apólice de seguro atualizada anualmente, conforme a respectiva renovação, assegurando que a mesma seja fornecida à Contratante dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as disposições contratuais e normativas aplicáveis.

5.16. DO MONITORAMENTO

5.17. Visando a necessidade de gestão e controle da frota, para aferição da correta utilização dos veículos locados, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados, estejam equipados com serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELLIGENCE), sem ônus a CONTRATANTE;

5.18. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos na locação mensal;

5.19. A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela CONTRATANTE;

5.20. A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pelos órgãos CONTRATANTES;

5.21. Todo serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

5.22. O sistema deverá propiciar o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

5.23. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida;

5.24. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais deste Termo de Referência;

5.25. Visualização individual parcial e global de todos os veículos no mapa;

5.26. Cadastramento por grupos de veículos;

5.27. Servidor de mapas;

5.28. Mapa digital, contendo no mínimo o arruamento do Município de Senador Canedo;

5.29. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

5.30. Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);

5.31. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

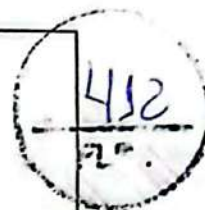
5.32. Criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br



- 5.33. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- 5.34. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- 5.35. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- 5.36. Ociosidade do veículo;
- 5.37. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;
- 5.38. O Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados;
- 5.39. A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo limite de utilização, e/ou ambos nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a CONTRATANTE, back-up contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública;
- 5.40. A CONTRATANTE por meio da Gerência de Controle de Frota e Abastecimento, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Município.

5.41. DA RENOVAÇÃO DA FROTA

- 5.42. Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, ao completarem 04 (quatro) anos de uso pela administração, contados da data de entrega.
- 5.43. Em relação ao disposto na cláusula acima, fica determinada a troca dos veículos em uso por veículos novos, correspondendo à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial, bem como nas mesmas condições da planilha de custos apresentada na data da assinatura do contrato.
- 5.44. No caso da descontinuação da fabricação de marca/modelo eventualmente indicado na proposta comercial, ou outro motivo que impeça a continuidade de fornecimento de tal marca/modelo, deverá ser fornecido veículo de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, mediante envio de pedido devidamente justificado e por escrito ao (à) gestor (a) do contrato que deverá ser apreciado no prazo máximo de 03 (três) dias contados do seu recebimento.

5.45. MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- 5.46. Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.47. As manutenções preventivas periódicas devem ser programadas antecipadamente, seja a cada seis meses ou a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, conforme recomendação do fabricante do veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. A retirada do veículo para manutenção deve ser agendada com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- 5.48. As manutenções preventivas incluem a troca de óleo, pneus, câmaras de ar, filtros, reposição de fluidos, balanceamento, alinhamento, revisão geral do veículo, reposição do componente "ARLA" e outras necessárias para a conservação do veículo e cumprimento da legislação vigente.
- 5.49. Os pneus devem ser substituídos quando apresentarem riscos de segurança ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, identificada pelos indicadores TWI (Thread Wear Indicators). Alternativamente, devem ser substituídos dentro de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Contratante. Os novos pneus devem ser devidamente balanceados e alinhados, sendo estritamente proibido o uso de pneus recuperados (remoldados).
- 5.50. A manutenção corretiva abrange qualquer problema que afete o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios, incluindo a substituição ou troca de chaves, além de serviços de borracharia.
- 5.51. Se a manutenção corretiva envolver problemas de solução simples (por exemplo, troca de pneus, bateria, etc.), deve ser resolvida no local em até 5 (cinco) horas após a comunicação. Caso a resolução seja complexa, o veículo deve ser retirado pela CONTRATADA para manutenção dentro do mesmo prazo.
- 5.52. Em casos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deve fornecer um veículo reserva.
- 5.53. É obrigatório que todos os veículos sejam equipados com extintores de incêndio, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN Nº 556, de 17/09/2015.
- 5.54. Caso sejam utilizados, a revisão periódica, o cumprimento dos prazos de validade, as trocas e substituições dos extintores serão responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para o Município. A Contratada deve ajustar-se a eventuais alterações decorrentes de novas Resoluções.

5.55. VEÍCULO RESERVA

- 5.56. O veículo reserva será temporário e não acarretará nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 5.57. O veículo reserva deve estar em conformidade com as especificações do edital, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE.
- 5.58. Em casos de sinistro ou manutenção corretiva, a entrega do veículo reserva será realizada no local designado pela CONTRATANTE.
- 5.59. Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva ocorrerá simultaneamente à retirada do veículo locado.



413
20

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

5.60. Se o veículo reserva não estiver disponível, será descontado o tempo em que o CONTRATANTE ficou sem o veículo.

5.61. Caso o veículo locado não retorne à frota da CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá fornecer um novo veículo em substituição definitiva no 61º (sexagésimo primeiro) dia.

5.62. Os veículos reservas derivados dos veículos locados serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente cheio pela CONTRATANTE.

5.63. A CONTRATADA deve providenciar o reboque dos veículos de sua propriedade quando necessário, arcando com todas as despesas, além de oferecer assistência 24 horas.

5.64. MULTAS DE TRÂNSITO

5.65. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE, caso não seja efetuado pelo condutor;

5.65.1. No caso de haver sido interposto defesa prévia e/ou recurso por parte do responsável pelo veículo, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos respectivos processos para efetivação do pagamento das multas de trânsito.

5.65.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, mediante protocolo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, bem como, o preenchimento da Declaração de Indicação de Real Condutor – DIRC, se for o caso;

5.65.3. Além do prazo acima mencionado, deverá em todo caso, realizar o encaminhamento observando a antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento do prazo final para interposição de defesa prévia;

5.65.4. Quando a CONTRATADA receber dos órgãos de trânsito as notificações de infração em prazo inferior ao constante do item acima, deverá notificar a CONTRATANTE informando e anexando documento comprobatório da data de recebimento, para a análise.

5.65.5. Quando do recebimento da notificação de infração, a CONTRATANTE, providenciará a identificação de imediato o condutor, ou, devolverá a notificação à CONTRATADA, caso a infração seja de sua responsabilidade;

5.65.6. Poderá ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância da CONTRATANTE ou do servidor condutor, na aplicação da infração;

5.65.7. Quando a CONTRATADA receber dos órgãos de trânsito as notificações de infração em prazo inferior ao constante do item 9.2.1, deverá notificar a CONTRATANTE informando e anexando documento comprobatório da data de recebimento, para a análise;

5.65.8. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações.

5.66. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.67. É vedada a subcontratação e/ou sub-rogação do serviço objeto desta contratação, exceto aqueles limitados com base no art. 122 da Lei 14.133/21, aos serviços de guincho, seguros, manutenção preventiva e corretiva, instalações e manutenções de equipamentos de sinalização, comunicação, rastreamento, caracterização dos veículos quando exigidos nas especificações dos itens licitados;

5.68. Em todos os casos, a responsabilidade perante a CONTRATANTE será da CONTRATADA, bem como, responsável pelo recebimento de reclamações, notificações, e demais atos necessários à execução do objeto, a qual deverá adotar todas as medidas necessárias para a satisfatória prestação dos serviços.

6. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

6.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Digitally Signed by LEANDRO BLANCO ESSE:524892621498-AC SingularID Multipla
Date: 31/10/2024 08:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 62



7. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 7.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- 7.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.
- 7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
- 7.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 7.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 7.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.
- 7.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
- 7.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.
- 7.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% de correção monetária.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

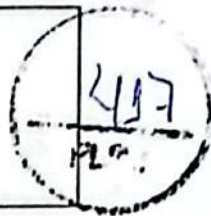
10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

10.9. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das estimativas descritas neste Termo de Referência.

Observação:

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.511.411,08 (nove milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

03.24.04.122.4100.4168.339039 (100) 044 – ADM
03.12.20.122.4100.4080.339039 (100) 176 – SEMAB
03.10.15.122.4100.4126.339039 (100) 134 – SEINFRA
03.53.06.122.4100.4130.339039 (100) 284 - SSPMU
20.01.12.361.4100.4165.339039 (101) 696 – FMEC
09.01.10.122.4100.2016.339039 (102) 422 – FMS
11.04.08.122.4100.4137.339039 (100) 527 – FMAS
18.02.17.122.4100.4197.339039 (110) 612 – SANESC
19.02.18.542.4146.4166.339039 (151) 642 – AMMA
05.02.04.122.4100.4193.339039 (158) 322 – IAMESC
07.01.09.122.4100.4201.339039 (177) 381 – SENAPREV

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Digitally Signed by LEANDRO BLANCO S:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 31/10/2024 09:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 62



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 28.515/2024

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do site **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 481/2024, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 037/2024 de 05/01/2024 e nº 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 31/10/2024 AS 17H:00MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 14/11/2024 AS 23H:59MIN
LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/11/2024 AS 08H:30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2024 AS 09H:00MIN
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, ATENDENDO A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

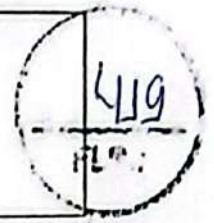
2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Quantitativos de Veículos por Órgão;
Anexo IV – Planilha Estimativa;
Anexo V – Especificação dos Itens 5 e 6;
Anexo VI – Minuta da ARP;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da "Proposta" e "Documentação";

3.2.3. Abertura da "Proposta" e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da "Documentação" do licitante detentor do MENOR PREÇO POR ITEM e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go.



4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:

- a) convite;
- b) contratação por dispensa de licitação;
- c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

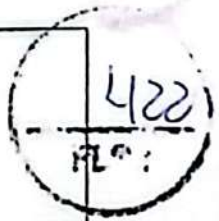
6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

Digitally Signed by LEANDRO BLANDES SC48282146-AC SingularID Multipla
Date: 31/10/2024 08:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 62



6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o ABERTO, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

- a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- b. Marca do produto cotado.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irrevogável, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13 Para fins de participação, não se exige a apresentação de proposta para impressão, bastando, para efeito, a inserção dos preços e da marca (se houver) no local próprio no Portal de Compras Públicas.

9.14 É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

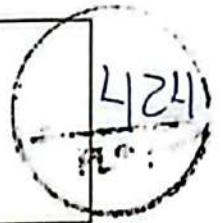
10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024



12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.2.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRIS:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 31/10/2024 09:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente. *alr
Location: BR - Página: 8 de 62



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

12.2.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

12.2.4.2. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das estimativas descritas neste Termo de Referência.

Observação:

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

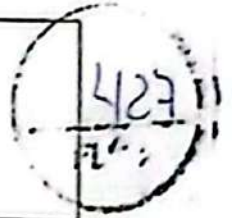
12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



- ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.2.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO POR ITEM, depois de atendidas as condições deste edital.

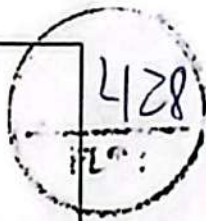
16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);
- Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Digitally Signed by LEANDRO BLANCHES:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 31/10/2024 09:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 62



17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Secretaria de Saúde.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREES:82489262149-AC SingularID Múltipla
Date: 31/10/2024 09:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 62



429
70:

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

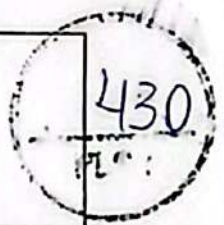
20.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 21.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;



II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

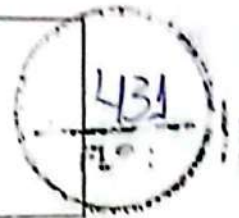
22.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br);

22.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Decretos Municipais nº 037/24 e nº 038/2024.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

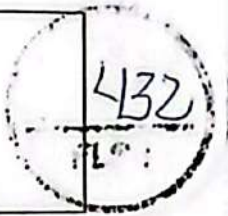
24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

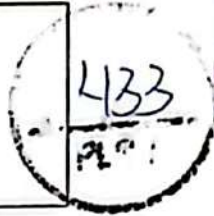
25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

- 25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 25.1.5. fraudar a licitação
- 25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.2.1. advertência;
- 25.2.2. multa;
- 25.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

25.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. 5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.



26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

26.3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Senador Canedo/Go.

26.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

27. DO FORO

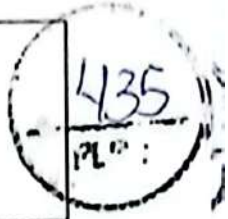
27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

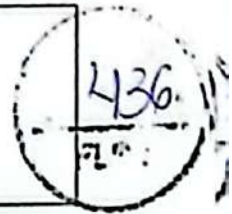


EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

LEANDRO BLAMIRES
PREGOEIRO

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRES:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 31/10/2024 09:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 62

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: /2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAB), Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA), Secretaria de Segurança Pública (SSPMU), Agência do Meio Ambiente (AMMA), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), SANESC, SENAPREV e IAMESC.

Objeto da Contratação:

Vigência da Contratação: 12 meses

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 03 anos, com aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a análise preliminar e as condições de viabilidade para a contratação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES utilitários nos modelos hatch, sedan, pick-ups e minivans, furgão, sem inclusão de fornecimento de combustível e motorista. Isso engloba manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), seguro e/ou proteção veicular, inclusive contra terceiros, com o propósito de atender à demanda do Município e suprir as necessidades de suas secretarias, fundos e autarquias.

A necessidade de locação de veículos, está fundamentada na busca por soluções que proporcionem maior agilidade e eficiência nos deslocamentos dos colaboradores das diferentes secretarias municipais, fundos e autarquias. Diariamente, a Administração Pública precisa movimentar pequenas cargas e documentos, transportar servidores e pacientes para consultas em hospitais e clínicas da região e do estado, além de possibilitar que seus funcionários realizem deslocamentos para atividades diversas, como fiscalizações, operações, visitas técnicas, eventos profissionais e reuniões. Essa logística é crucial para dar suporte às diversas atividades desenvolvidas pelo Município.

É importante, ainda, frisar que os veículos próprios da frota municipal encontram-se com alta rodagem e alto custo de manutenção, podendo eventualmente, alguns serem retirados de circulação por inservibilidade e baixo custo-benefício, além de serem insuficientes para atender toda sua demanda. Neste sentido, a locação de veículos emerge como uma estratégia viável e eficiente, alinhada à necessidade de racionalização de recursos, flexibilidade financeira e adaptação dinâmica às exigências do serviço público.

No ano de 2021 ocorreu o primeiro pregão, na modalidade eletrônica, de número 028 para suprir a necessidade de aumentar a frota municipal a fim de melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, bem como a extensão deles. Atualmente, eles estão vigentes devido a prorrogação mediante termos aditivos.

É relevante destacar que a classificação desses serviços é considerada como contínuos, dada a sua essencialidade, busca-se atender à necessidade pública de forma duradoura e ininterrupta. A interrupção desses serviços pode comprometer a oferta de um serviço público consistente e contínuo.

Vale mencionar, ainda, que a adoção desse modelo de contratação é uma prática comum na Administração Pública para suprir a necessidade de uma frota limitada ou inexistente no Município.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos locados deverão ser novos e corresponder à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial.

Os veículos serão utilizados em regime de quilometragem livre, portanto, não haverá em hipótese alguma o pagamento de quilometragem excedente.

Os veículos deverão ser da cor branca ou prata.

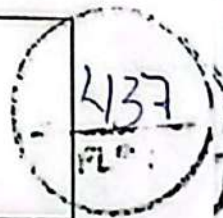
A contratada deverá instalar os dispositivos eletrônicos para o monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELLIGENCE), sem ônus a CONTRATANTE.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br.



No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento que será realizado pela Diretoria de Patrimônio, por meio do Setor de Frotas, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- licenciamento dos veículos em nome da contratada;
- emplacamento no município de Senador Canedo;
- prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório, se for o caso;
- prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- apólice de seguro dos veículos;
- comprovação de revisão geral prévia executada para entrega do veículo, bem como dos pneus novos instalados através da apresentação das notas fiscais.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, através de apólice de seguro já incluída no valor mensal da locação, sem franquia ou, havendo franquia, ela ficará a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE, caso não seja efetuado pelo condutor;

Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, ao completarem quatro anos de uso pela administração contados da data de entrega.

As manutenções preventivas periódicas devem ser programadas antecipadamente, seja a cada seis meses ou a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, conforme recomendação do fabricante do veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. A retirada do veículo para manutenção deve ser agendada com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Em casos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deve fornecer um veículo reserva.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

a) Aquisição de Veículos:

Neste modelo, a Administração Pública adquire os veículos e arca com todos os custos relacionados a eles. O serviço de motorista pode ser terceirizado por uma empresa independente ou designado a um servidor do próprio órgão. Essa abordagem é adotada em situações específicas, como quando o órgão público possui uma estrutura de manutenção de veículos, quando a locação não é viável ou quando a localização do órgão inviabiliza a adoção de outro modelo de contratação.

b) Locação de Veículos:

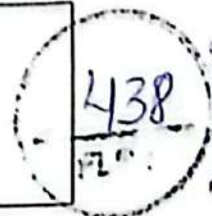
No contexto do modelo de locação, o serviço abrange a disponibilização de veículos por uma empresa contratada, que assume os encargos e as responsabilidades pelas manutenções decorrentes do uso dos veículos.

Apesar da ampla oferta de potenciais fornecedores de serviços de locação de veículos, em certas situações, a fragmentação do objeto licitado em diversos itens pode facilitar a participação de um maior número de licitantes. Esse procedimento visa democratizar o acesso às contratações públicas. É incontestável que, embora os serviços de locação de veículos não sejam particularmente complexos, há uma distinção significativa entre eles no mercado, sob um ponto de vista pragmático.

O segmento de locação de veículos de pequeno e médio porte, como veículos utilitários Hatch, Sedan, Pick-ups e Caminhonetes, refere-se às locadoras que possuem registros da atividade nos CNAEs 7711-0/00 (locação de veículos sem motorista) e 4923-0/02 (locação de veículos com motorista) no Ministério da Economia. Essas são as chamadas locadoras especializadas exclusivamente na atividade de locação de veículos, com CNPJ ativo na Receita Federal e frota registrada nos órgãos competentes de trânsito.

É crucial ressaltar que cabe à Administração realizar uma análise detalhada das características do objeto, do modo de comercialização e dos preços praticados no mercado. Isso visa estabelecer os procedimentos a serem adotados na licitação. No caso em questão, observa-se a viabilidade jurídica, técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens ou lotes, permitindo a participação de um número maior de interessados na disputa. Esse fracionamento aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de propostas mais vantajosas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a locação de veículos com pagamento mensal e contrato com possibilidade de prorrogação a longo prazo contribuindo para uma maior eficiência na execução e fiscalização dos contratos, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma transparente e em conformidade com os interesses da sociedade. Com uma gestão mais eficiente e econômica, a administração pública pode direcionar seus esforços para atender às demandas da população e promover o desenvolvimento sustentável do município.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, processo administrativo pregão eletrônico nº 028/2021, realizado em 27/04/2021. Neste pregão, 02 (duas) empresas foram homologadas e contratadas, como segue:

- CS BRASIL FROTAS LTDA – Av. Saraiva, 400, Sala 08, Bairro Braz Cuba – Mogi das Cruzes- SP, Fone: (11) 2377 7000- e-mail: contratos.csb@csbrasil.com.br
- BBB LOCALIZA COM LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA – Av. Coronel Joaquim Lucio, 809, Qd 01, Lt 35, Chácara de Recreio São Joaquim – Goiânia - GO, Fone: (51) 3092.9200: e-mail: bbblocaliza@gmail.com

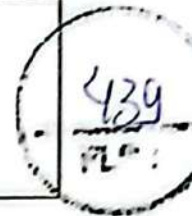
DISTRIBUIÇÃO DE VEICULOS POR SECRETARIAS

ÓRGÃO	ITEM 01 HATCH	ITEM 02 SEDAN	ITEM 03 PICK UP CABINE DUPLA	ITEM 04 MINIVAN 7 lugares	ITEM 05 SUV com gloflex	ITEM 06 PICK UP CABINE DUPLA com gloflex	ITEM 07 FURGÃO	TOTAL MENSAL
ADMINISTRAÇÃO / CENTRAL DE VEICULOS	10	1		2			2	15
GABINETE/ GOVERNO			1					1
ASSUNTOS COMUNITARIOS	1							1
SITEG	2						1	3
PROCURADORIA		1						1
SEPLAN			1					1
SECOM	2							2
SEMTRAE	1							1
ESPORTE	1							1
AGRICULTURA	3		1					4
DEFESA CIVIL					1	1		2
SEINFRA	9		1					10
SSPMU	4		1		10	5		20
EDUCAÇÃO	4	1		2			4	11
SAÚDE	15	1		4			3	23
SOCIAL	10	1		1			1	13
AMMA	2		1	1		3	1	8
SANESC	12		1				2	15
IAMESC		1						1
SENAPREV	2							2
	78	6	7	10	11	9	14	135

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, será utilizada como parâmetros as disposições contidas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 036/2024:

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br



Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o Índice de atualização de preços correspondente.

Na pesquisa de preços, serão ainda observadas as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea "b", do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e ademais em aquisição do tipo registro de preços.

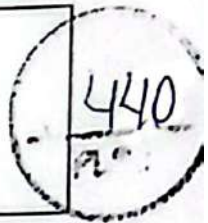
Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há constatação de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar e concretizar esta demanda. A contratação é conduzida de forma direta entre a Administração Pública e o fornecedor;

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br



Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Aprimorar significativamente a eficiência no atendimento das demandas administrativas e de outros setores vinculados às Secretarias, que dependem da utilização de veículos automotores. Especialmente nos setores de logística, possibilitar deslocamentos com segurança e conforto, proporcionando condições ideais para o desenvolvimento de suas missões Institucionais. Garantir uma entrega de serviços à sociedade com a mais alta qualidade possível, assegurando assim um impacto positivo e efetivo.
- Os custos associados à depreciação do bem, licenciamento do veículo, pagamento de seguro, mão de obra dos motoristas e manutenções preventivas e corretivas são eliminados, deixando apenas o valor mensal de locação do veículo. Isso resulta em uma redução significativa do impacto sobre as equipes de gestão e fiscalização, especialmente considerando o atual contexto em que essas equipes são bastante reduzidas.

Desta forma, o órgão poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas, dentre outras.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratante assume total responsabilidade pela execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguindo as orientações do fabricante. Isso inclui a substituição e descarte apropriado de pneus, fluidos e lubrificantes. Além disso, a regulagem dos veículos é mantida para minimizar os níveis de emissão de poluentes, contribuindo para atender aos padrões de qualidade do ar. Todos esses procedimentos são realizados em conformidade com os limites máximos de emissão de gases estabelecidos pela legislação vigente.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A execução do serviço objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da legislação vigente.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ESTIMADA anual
01	VEICULOS DE PASSEIO TIPO HATCH - Veículo de passeio tipo hatch, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade para até 05 ocupantes, 5 portas, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, entre eixos de no mínimo 2.500 mm, potência de no mínimo 80 cv (etanol), e 75 cv (gasolina), cor branca ou prata, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	Und.	936
02	VEICULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN - Veículo de passeio tipo sedan, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade para até 05 ocupantes, 5 portas, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, entre eixos com no mínimo de 2.500 mm, potência de no mínimo 80 cv (etanol), e 75 cv (gasolina), cor branca ou prata, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	Und.	72
03	VEICULOS PICK-UP - Veículo Pick-up, novo, ano/modelo 2023/2024, cabine dupla, capacidade para até 05 ocupantes, combustível diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, transmissão manual ou automática, capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg, potência de no mínimo 190 cv, tração 4x4, cor branca ou prata, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	Und.	84
04	VEICULOS MINIVAN - Veículo tipo MINIVAN, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade para até 07 ocupantes, 5 portas, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, entre eixos de no mínimo 2.620 mm, potência de no mínimo 111 cv (etanol), e 106 cv (gasolina), cor branca ou prata.	Und	120
05	VEICULOS TIPO SUV - Veículo tipo SUV, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade para até 05 ocupantes, 5 portas, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, entre eixos de no mínimo 2.500 mm, potência de no mínimo 110 cv (etanol), e 104 cv (gasolina), cor branca, prata ou preto, equipado com Plotter, rádio e giroflex, conforme especificações constantes no ANEXO III, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	Und.	132
06	VEICULOS PICK-UP - Veículo Pick-up, novo, ano/modelo 2023/2024, cabine dupla, capacidade para até 05 ocupantes, combustível diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, transmissão manual ou automática, capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg, potência de no mínimo 190 cv, tração 4x4, cor branca, prata ou preto, equipado com Plotter, rádio e giroflex, conforme especificações constantes no ANEXO III, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	Und.	108
07	VEICULOS TIPO FURGÃO - Veículo tipo furgão, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade de no mínimo 02 lugares, mínimo de 03 portas, motor 1.4 ou superior, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, transmissão manual ou automática, tração 4x2, cor branca ou prata, capacidade de transporte de no mínimo 600 kg em carroceria fechada (furgão), com capacidade volumétrica de carga de no mínimo 3.000 litros, com abertura traseira por portas (duas folhas) com tranca/trava por chave, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	Und	168

1.2. Todos os veículos deverão apresentar os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).



1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pomenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.2. O prazo de entrega dos veículos será no máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho ou Autorização de Entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, cujo quantitativo poderá ser variável conforme o interesse da Administração, respeitados o limite máximo dos quantitativos estimados;

5.3. O prazo de entrega poderá ser reconsiderado mediante formal apresentação de razões e justificativas por parte da contratada, não sendo superior a mais 30 (trinta) dias corridos após esgotado o prazo inicial. Tal fato será passível de criteriosa análise e interpretação por parte da contratante.

5.4. A entrega do veículo quando solicitado, deverá ocorrer no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria Executiva de Gestão da Frota, localizado à GO 403, Km 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo, Goiás, ou no local que for indicado na Autorização de Entrega;

5.5. No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento que será realizado pela Coordenadoria Executiva de Gestão da Frota, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- licenciamento dos veículos em nome da contratada;
- emplacamento no município de Senador Canedo;
- prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório, se for o caso;
- prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- apólice de seguro dos veículos;
- comprovação de revisão geral prévia executada para entrega do veículo, bem como dos pneus novos instalados através da apresentação das notas fiscais.

5.6. O responsável designado para o recebimento dos veículos poderá recusar todo e qualquer veículo fornecido em desacordo com a Autorização de Entrega, no que se refere a especificações, qualidade ou quantidade com as apresentadas na proposta comercial, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam a sua utilização adequada observada no ato da recepção;

5.7. Havendo rejeição dos veículos, no todo ou em parte, deverá a CONTRATADA refazê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

5.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

5.10. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.



5.11. DO SEGURO

5.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, através de apólice de seguro já incluída no valor mensal da locação, sem franquia ou, havendo franquia, ela ficará a cargo da CONTRATADA, com no mínimo as seguintes condições:

1.	CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR		
2.	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR		
3.	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto RCF e APP, Incluindo-se também seguro para perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; perda total ou danos materiais parciais por Incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; roubo ou furto do veículo.		
	RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEÍCULO - RCF		
4.	4.1.	Danos materiais	R\$ 80.000,00
	4.2.	Danos corporais	R\$ 80.000,00
	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS - APP		
5.	5.1.	Morte por pessoa	R\$ 30.000,00
	5.2.	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$ 30.000,00
	5.3.	Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	sem cobertura

*****A CONTRATADA, na entrega dos veículos, deverá apresentar a apólice do seguro**

5.13. Em caso de reparos no próprio veículo, a opção pela escolha do acionamento do seguro ou reparo às suas despesas ficará a critério da CONTRATADA;

5.14. O seguro auto, deverá obedecer às regras legais, e aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por ser o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, razão pela, veda-se a modalidade de contratação do seguro através de Cooperativas, pois fornecem apenas proteção veicular, e não seguro auto, devendo-se atentar ao que dispõe o artigo 24, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 73/1966, que admite Sociedades Cooperativas unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.

5.15. A Contratada será responsável pela entrega da apólice de seguro atualizada anualmente, conforme a respectiva renovação, assegurando que a mesma seja fornecida à Contratante dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as disposições contratuais e normativas aplicáveis.

5.16. DO MONITORAMENTO

5.17. Visando a necessidade de gestão e controle da frota, para aferição da correta utilização dos veículos locados, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados, estejam equipados com serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELIGENCE), sem ônus a CONTRATANTE;

5.18. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos na locação mensal;

5.19. A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela CONTRATANTE;

5.20. A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pelos órgãos CONTRATANTES;

5.21. Todo serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

5.22. O sistema deverá propiciar o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

5.23. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida;

5.24. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais deste Termo de Referência;

5.25. Visualização individual parcial e global de todos os veículos no mapa;

5.26. Cadastramento por grupos de veículos;

5.27. Servidor de mapas;

5.28. Mapa digital, contendo no mínimo o arruamento do Município de Senador Canedo;

5.29. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

5.30. Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);

5.31. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

5.32. Criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site:www.senadorcanedo.go.gov.br



- 5.33. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- 5.34. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- 5.35. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- 5.36. Ociosidade do veículo;
- 5.37. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;
- 5.38. O Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados;
- 5.39. A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo limite de utilização, e/ou ambos nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a CONTRATANTE, back-up contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública;
- 5.40. A CONTRATANTE por meio da Gerência de Controle de Frota e Abastecimento, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Município.

5.41. DA RENOVAÇÃO DA FROTA

- 5.42. Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, ao completarem 04 (quatro) anos de uso pela administração, contados da data de entrega.
- 5.43. Em relação ao disposto na cláusula acima, fica determinada a troca dos veículos em uso por veículos novos, correspondendo à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial, bem como nas mesmas condições da planilha de custos apresentada na data da assinatura do contrato.
- 5.44. No caso da descontinuação da fabricação de marca/modelo eventualmente indicado na proposta comercial, ou outro motivo que impeça a continuidade de fornecimento de tal marca/modelo, deverá ser fornecido veículo de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, mediante envio de pedido devidamente justificado e por escrito ao (à) gestor (a) do contrato que deverá ser apreciado no prazo máximo de 03 (três) dias contados do seu recebimento.

5.45. MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- 5.46. Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.47. As manutenções preventivas periódicas devem ser programadas antecipadamente, seja a cada seis meses ou a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, conforme recomendação do fabricante do veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. A retirada do veículo para manutenção deve ser agendada com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- 5.48. As manutenções preventivas incluem a troca de óleo, pneus, câmaras de ar, filtros, reposição de fluidos, balanceamento, alinhamento, revisão geral do veículo, reposição do componente "ARLA" e outras necessárias para a conservação do veículo e cumprimento da legislação vigente.
- 5.49. Os pneus devem ser substituídos quando apresentarem riscos de segurança ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, identificada pelos indicadores TWI (Thread Wear Indicators). Alternativamente, devem ser substituídos dentro de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Contratante. Os novos pneus devem ser devidamente balanceados e alinhados, sendo estritamente proibido o uso de pneus recuperados (remoldados).
- 5.50. A manutenção corretiva abrange qualquer problema que afete o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios, incluindo a substituição ou troca de chaves, além de serviços de borracharia.
- 5.51. Se a manutenção corretiva envolver problemas de solução simples (por exemplo, troca de pneus, bateria, etc.), deve ser resolvida no local em até 5 (cinco) horas após a comunicação. Caso a resolução seja complexa, o veículo deve ser retirado pela CONTRATADA para manutenção dentro do mesmo prazo.
- 5.52. Em casos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deve fornecer um veículo reserva.
- 5.53. É obrigatório que todos os veículos sejam equipados com extintores de incêndio, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN Nº 556, de 17/09/2015.
- 5.54. Caso sejam utilizados, a revisão periódica, o cumprimento dos prazos de validade, as trocas e substituições dos extintores serão responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para o Município. A Contratada deve ajustar-se a eventuais alterações decorrentes de novas Resoluções.

5.55. VEÍCULO RESERVA

- 5.56. O veículo reserva será temporário e não acarretará nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 5.57. O veículo reserva deve estar em conformidade com as especificações do edital, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE.
- 5.58. Em casos de sinistro ou manutenção corretiva, a entrega do veículo reserva será realizada no local designado pela CONTRATANTE.
- 5.59. Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva ocorrerá simultaneamente à retirada do veículo locado.



5.60. Se o veículo reserva não estiver disponível, será descontado o tempo em que o CONTRATANTE ficou sem o veículo.

5.61. Caso o veículo locado não retorne à frota da CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá fornecer um novo veículo em substituição definitiva no 61º (sexagésimo primeiro) dia.

5.62. Os veículos reservas derivados dos veículos locados serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente cheio pela CONTRATANTE.

5.63. A CONTRATADA deve providenciar o reboque dos veículos de sua propriedade quando necessário, arcando com todas as despesas, além de oferecer assistência 24 horas.

5.64. MULTAS DE TRÂNSITO

5.65. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE, caso não seja efetuado pelo condutor;

5.65.1. No caso de haver sido interposto defesa prévia e/ou recurso por parte do responsável pelo veículo, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos respectivos processos para efetivação do pagamento das multas de trânsito.

5.65.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, mediante protocolo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, bem como, o preenchimento da Declaração de Indicação de Real Condutor – DIRC, se for o caso;

5.65.3. Além do prazo acima mencionado, deverá em todo caso, realizar o encaminhamento observando a antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento do prazo final para interposição de defesa prévia;

5.65.4. Quando a CONTRATADA receber dos órgãos de trânsito as notificações de infração em prazo inferior ao constante do item acima, deverá notificar a CONTRATANTE informando e anexando documento comprobatório da data de recebimento, para a análise.

5.65.5. Quando do recebimento da notificação de infração, a CONTRATANTE, providenciará a identificação de imediato o condutor, ou, devolverá a notificação à CONTRATADA, caso a infração seja de sua responsabilidade;

5.65.6. Poderá ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância da CONTRATANTE ou do servidor condutor, na aplicação da infração;

5.65.7. Quando a CONTRATADA receber dos órgãos de trânsito as notificações de infração em prazo inferior ao constante do item 9.2.1, deverá notificar a CONTRATANTE informando e anexando documento comprobatório da data de recebimento, para a análise;

5.65.8. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações.

5.66. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.67. É vedada a subcontratação e/ou sub-rogação do serviço objeto desta contratação, exceto aqueles limitados com base no art. 122 da Lei 14.133/21, aos serviços de guincho, seguros, manutenção preventiva e corretiva, instalações e manutenções de equipamentos de sinalização, comunicação, rastreamento, caracterização dos veículos quando exigidos nas especificações dos itens licitados;

5.68. Em todos os casos, a responsabilidade perante a CONTRATANTE será da CONTRATADA, bem como, responsável pelo recebimento de reclamações, notificações, e demais atos necessários à execução do objeto, a qual deverá adotar todas as medidas necessárias para a satisfatória prestação dos serviços.

6. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

6.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.



7. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

7.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

7.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

7.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

7.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

7.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inclso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice 0,5% de correção monetária.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

10.9. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das estimativas descritas neste Termo de Referência.

Observação:

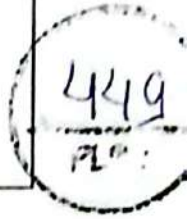
- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024



11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é do R\$ 9.511.411,08 (nove milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

03.24.04.122.4100.4168.339039 (100) 044 – ADM
03.12.20.122.4100.4080.339039 (100) 176 – SEMAB
03.10.15.122.4100.4126.339039 (100) 134 – SEINFRA
03.53.06.122.4100.4130.339039 (100) 284 – SSPMU
20.01.12.361.4100.4165.339039 (101) 696 – FMEC
09.01.10.122.4100.2016.339039 (102) 422 – FMS
11.04.08.122.4100.4137.339039 (100) 627 – FMAS
18.02.17.122.4100.4197.339039 (110) 612 – SANESC
19.02.18.542.4146.4166.339039 (151) 642 – AMMA
05.02.04.122.4100.4193.339039 (158) 322 – IAMESC
07.01.09.122.4100.4201.339039 (177) 381 – SENAPREV

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREZ:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 31/10/2024 09:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 62



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

ANEXO III
QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃO	ITEM 01 HACTH	ITEM 02 SEDAN	ITEM 03 PICK UP CABINE DUPLA	ITEM 04 MINIVAN 7 lugares	ITEM 05 SUV com giroflex	ITEM 06 PICK UP CABINE DUPLA com giroflex	ITEM 07 FURGÃO	TOTAL MENSAL
ADMINISTRAÇÃO / CENTRAL DE VEICULOS	10	1		2			2	15
GABINETE/ GOVERNO			1					1
ASSUNTOS COMUNITARIOS	1							1
SITEG	2						1	3
PROCURADORIA		1						1
SEPLAN			1					1
SECOM	2							2
SEMTRAE	1							1
ESPORTE	1							1
AGRICULTURA	3		1					4
DEFESA CIVIL					1	1		2
SEINFRA	9		1					10
SSPMU	4		1		10	5		20
EDUCAÇÃO	4	1		2			4	11
SAÚDE	15	1		4			3	23
SOCIAL	10	1		1			1	13
AMMA	2		1	1		3	1	8
SANESC	12		1				2	15
IAMESC		1						1
SENAPREV	2							2
	78	6	7	10	11	9	14	135

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRES:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 31/10/2024 09:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 62



ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ESTIMADA mensal	QTD ESTIMADA anual	VL UNIT	VL MENSAL	VL TOTAL
1	VEICULOS DE PASSEIO TIPO HATCH - Veículo de passeio tipo hatch, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade para até 05 ocupantes, 5 portas, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, entre eixos de no mínimo 2 500 mm, potência de no mínimo 80 cv (etanol), e 75 cv (gasolina), cor branca ou prata, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador)	Und.	78	936	3.548,34	276.770,52	3.321.246,24
2	VEICULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN - Veículo de passeio tipo sedan, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade para até 05 ocupantes, 5 portas, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, entre eixos com no mínimo de 2 500 mm, potência de no mínimo 80 cv (etanol), e 75 cv (gasolina), cor branca ou prata, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador)	Und.	6	72	4.444,75	26.668,50	320.022,00
3	VEICULOS PICK-UP - Veículo Pick-up, novo, ano/modelo 2023/2024, cabine dupla, capacidade para até 05 ocupantes, combustível diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, transmissão manual ou automática, capacidade de carga de no mínimo 1 000 kg, potência de no mínimo 190 cv, tração 4x4, cor branca ou prata, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador)	Und.	7	84	11.473,75	80.316,25	963.795,00
4	VEICULOS MINIVAN - Veículo tipo MINIVAN, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade para até 07 ocupantes, 5 portas, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, entre eixos de no mínimo 2 620 mm, potência de no mínimo 111 cv (etanol), e 106 cv (gasolina), cor branca ou prata.	Und	10	120	8.173,13	81.731,30	980.775,60
5	VEICULOS TIPO SUV - Veículo tipo SUV, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade para até 05 ocupantes, 5 portas, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, entre eixos de no mínimo 2 500 mm,	Und.	11	132	11.827,86	130.106,46	1.561.277,52

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRIS:82489262149-AC-SingularID Multipda
 Date: 31/10/2024 09:55:04
 Reason: Arquivo assinado digitalmente.
 Location: BR - Página: 34 de 62



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

452
PLº:

	potência de no mínimo 110 cv (etanol), e 104 cv (gasolina), cor branca, prata ou preto, equipado com Plotter, rádio e giroflex, conforme especificações constantes no ANEXO III, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).						
6	VEICULOS PICK-UP - Veículo Pick-up, novo, ano/modelo 2023/2024, cabine dupla, capacidade para até 05 ocupantes, combustível diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, transmissão manual ou automática, capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg, potência de no mínimo 190 cv, tração 4x4, cor branca, prata ou preto, equipado com Plotter, rádio e giroflex, conforme especificações constantes no ANEXO III, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	Und.	9	108	13.310,52	119.794,68	1.437.536,16
7	VEICULOS TIPO FURGÃO – Veículo tipo furgão, novo, ano/modelo 2023/2024, capacidade de no mínimo 02 lugares, mínimo de 03 portas, motor 1.4 ou superior, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, transmissão manual ou automática, tração 4x2, cor branca ou prata, capacidade de transporte de no mínimo 600 kg em carroceria fechada (furgão), com capacidade volumétrica de carga de no mínimo 3.000 litros, com abertura traseira por portas (duas folhas) com tranca/trava por chave, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	Und	14	168	5.516,42	77.229,88	926.758,56
VALOR TOTAL GERAL							9.511.411,08

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRE:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 31/10/2024 09:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 62

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site www.senadorcanedo.go.gov.br



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

ANEXO V
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 5 e 6

EQUIPAMENTOS EMBARCADOS EM VIATURAS LOCADAS
Terminais móveis veiculares e portáteis avançados, troncalizados, com GPS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1.1. TERMINAL MÓVEL VEICULAR COM GPS EMBARCADO (um por veículo)

1.1.1. Os Terminais Móveis, operando com sistema troncalizado, deverão permitir a comunicação entre as Bases Operacionais, outros terminais fixos, bem como os terminais portáteis e os despachadores que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação Digital. O equipamento deverá oferecer uma comunicação clara e segura, com modulação digital e cumprir as demais características técnicas constantes neste documento. O terminal deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis as recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL prevalecerão.

1.1.2. Todas as frequências a serem utilizadas pelo terminal desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, sendo que todas as taxas devidas ficarão por conta da mesma enquanto durar o contrato de locação.

1.1.3. Todos os equipamentos a serem fornecidos, deverão ser procedentes do mesmo fabricante para ter total compatibilidade com os equipamentos hoje instalados neste Prefeitura, na tecnologia TDMA DMR Tier II, marca Motorola ou similar, operando com software de gerenciamento marca Neocom, Turbonet Enterprise ou similares, bem como com todos os parâmetros de dados, GPS e demais itens.

1.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os terminais de radiocomunicação NOS VEÍCULOS LOCADOS, juntamente com todos os materiais, acessórios, partes, peças, licenças, softwares, dispositivos e demais itens necessários à instalação e ativação do terminal móvel, incluindo o respectivo sistema irradiante.

1.1.5. Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação digital da estação móvel com os demais equipamentos do sistema, empregando os recursos eletrônicos da sinalização proporcionada pelo Sistema de Radiocomunicação Digital, os quais deverão propiciar a exploração de todos os tipos de chamada tais como privativa, emergência, em grupo, entre outras, hoje em operação nesta Prefeitura, bem como possibilitar a identificação eletrônica do terminal, verificação se este está ligado ou desligado, execução de monitor remoto, habilitação e/ou inabilitação do terminal, recebimento e envio de mensagem de textos livres e/ou pré-programados e demais funções.

Deverá ser entregue (01) Um Terminal Digital móvel embarcado, instalado na viatura, com display, de dois dígitos no mínimo, com GPS, com a seguinte composição básica do Terminal:

- Equipamento rádio transmissor-receptor;
- Licença de operação trunking
- Microfone com tecla PTT e cabo espiralado;
- Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão; cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio;
- Antena 5/8" de onda com mola, bobina e vareta de aço com 3 db de ganho, a ser fornecida com suporte de fixação para se evitar de furar o teto do veículo;
- Uma antena de recepção de sinais de GPS, tamanho reduzido;
- Conjunto de conectores coaxiais compatíveis com o cabo coaxial e o conector de entrada de antena do transceptor;
- Uma licença para operação e gerenciamento, GPS e acesso a console de operações
- Manual de operação em língua portuguesa do Brasil;

1.2. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

- 1.2.1. Indicação de intensidade do sinal recebido;
- 1.2.2. Monitoração;
- 1.2.3. Nível de potência;
- 1.2.4. Tons desativados;
- 1.2.5. Varredura;
- 1.2.6. Varredura de prioridade;
- 1.2.7. Mensagem não lida;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

- 1.2.8. Caixa de entrada chela;
- 1.2.9. Emergência;
- 1.2.10. Privacidade;
- 1.2.11. Comunicação direta;
- 1.2.12. Chamada individual;
- 1.2.13. Chamada em grupo;
- 1.2.14. Chamada geral;
- 1.2.15. Mensagem Enviada com êxito;
- 1.2.16. Falha de envio de mensagem;
- 1.2.17. Mensagem em andamento.
- 1.2.18. Display para indicação de canais.
- 1.2.19. Permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (cloning).
- 1.2.20. Número de canais: \geq (32) trinta e dois canais.
- 1.2.21. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto - a - ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e/ou analógico.

1.3. CONTROLES DO PAINEL FRONTAL:

- 1.3.1. Comando Liga / Desliga;
- 1.3.2. Ajuste do nível de áudio (Volume);
- 1.3.3. Silenciador de recepção;
- 1.3.4. Seletor de canais;
- 1.3.5. Botão programável para o acionamento do alarme de emergência;
- 1.3.6. No mínimo 2 botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas.
- 1.3.7. Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal, zona ou as funções dos botões programáveis.
- 1.3.8. Função Modo Direto de Capacidade Dupla, sendo possível utilização de dois canais simultâneos em modo direto compartilhando a mesma frequência (TDMA).
- 1.3.9. Funcionalidade Bluetooth Integrado ao circuito Interno;

1.4. RECURSOS OPERACIONAIS:

- 1.4.1. Envio da identificação eletrônica do rádio;
- 1.4.2. Alarme de emergência;
- 1.4.3. Inibição e reabilitação de rádio;
- 1.4.4. Recepção de chamada privativa;
- 1.4.5. Envio de chamada de emergência;
- 1.4.6. Recepção de monitor remoto;
- 1.4.7. Chamada de alerta.

1.5. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:

- 1.5.1. Faixa de frequência na Banda de 360Mhz a 400Mhz;
- 1.5.2. Método de acesso: TDMA;
- 1.5.3. Espaçamento de canais: 12,5 kHz;
- 1.5.4. Alimentação DC: através de fonte de alimentação com bateria

1.6. PROTEÇÕES ELETRÔNICAS CONTRA:

- 1.6.1. Variação de Impedância de RF ou descasamento da antena;
- 1.6.2. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- 1.6.3. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- 1.6.4. Tecnologia baseada em microprocessador;
- 1.6.5. A Identificação Eletrônica do Transceptor deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo a inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento.

1.7. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECIFICAS

1.7.1. TRANSMISSOR:



- 1.7.1.1. Potência de saída de RF: ≥ 25 W, com ajuste via programação;
- 1.7.1.2. Estabilidade de frequência na faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\leq \pm 0,5$ ppm (com GPS);
- 1.7.1.3. Emissões conduzidas / irradiadas: ≤ -36 dBm < 1GHz / -30 dBm > 1 GHz
- 1.7.1.4. Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- 1.7.1.5. Potência de RF no canal adjacente: ≤ 60 dB a 12,5 kHz e ≤ 70 dB a 25 kHz;
- 1.7.1.6. Resposta de áudio conforme a Norma TIA603D;
- 1.7.1.7. Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- 1.7.1.8. Tipo de Vocoder digital: AMBE+2;

1.7.2. RECEPTOR:

- 1.7.2.1. Sensibilidade em modo digital: $\leq 0,3$ μV , para 5% de BER;
- 1.7.2.2. Seletividade para canais adjacentes: ≥ 50 dB a 12,5 kHz; ≥ 80 dB a 25 kHz (TIA603D);
- 1.7.2.3. Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\leq \pm 0,5$ ppm, com GPS;
- 1.7.2.4. Espaçamento de canais: 12,5/25 kHz;
- 1.7.2.5. Rejeição de sinais espúrios: ≥ 80 dB (TIA603D);
- 1.7.2.6. Rejeição de Intermodulação: ≥ 78 dB (TIA603D);
- 1.7.2.7. Potência de áudio: ≥ 3 Watts, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
- 1.7.2.8. Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- 1.7.2.9. Emissões de espúrias conduzidas: ≤ -57 dBm (TIA603D).

1.7.3. ANTENA

- 1.7.3.1. Faixa de frequência na Banda de 360Mhz a 400Mhz;
- 1.7.3.2. Método de acesso: TDMA
- 1.7.3.3. Espaçamento de canais: 12,5 kHz;
- 1.7.3.4. Potência: 100 Watts.
- 1.7.3.5. Impedância: 50 Ohms.
- 1.7.3.6. R.O.E: Menor que 1,5:1.

1.7.4. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

- 1.7.4.1. Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva.
- 1.7.4.2. Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos velculos.
- 1.7.4.3. Atender a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G.
- 1.7.4.4. Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato.
- 1.7.4.5. Circuitos impressos protegidos contra corrosão.
Entrada de água e pó: IP54, MIL-STD, mínimo

1.7.5. FUNÇÕES NECESSÁRIAS MÍNIMAS

1.7.5.1. Os terminais deverão estar preparados para receber/transmitir as seguintes funções básicas exigidas pela Central de Operações instalada no GGIM:

- 1.7.5.1.1. Armazenamento de todos os dados de GPS, Rotas, Voz;
- 1.7.5.1.2. Integração total com os equipamentos em operação;
- 1.7.5.1.3. Sinalização de canal ocupado;
- 1.7.5.1.4. Identificação eletrônica do terminal na central de operações (GGIM);
- 1.7.5.1.5. Criptação;
- 1.7.5.1.6. Chamada Individual privativa, em Grupo, Emergência, Alerta;
- 1.7.5.1.7. Receber e transmitir mensagens pré-programada ou digitadas;
- 1.7.5.1.8. Capacidade de interligar por bluetooth a fones, tablets, microfones;
- 1.7.5.1.9. Lista de contatos identificados;
- 1.7.5.1.10. Anuncio de voz;
- 1.7.5.1.11. Aceitar ser desabilitado e habilitado pela central;
- 1.7.5.1.12. Deverá aceitar escuta remota enviado pela Central de Operações;
- 1.7.5.1.13. O terminal deverá informar a se está dentro da área de cobertura, quando solicitado pela Central de Operações;
- 1.7.5.1.14. Terminas prontos de entrada e saída, para prover interface de telemetria entre o terminal e dispositivos de terceiros para automatização de funções controladas pela Console no GGIM.
- 1.7.5.1.15. O terminal deve estar preparado para reprogramação remota através de IP



- 1.7.5.1.16. O terminal deverá estar preparado para trabalhar na função "trabalhador solitário", emitindo alerta para a Console no GGIM;
1.7.5.1.17. Deverá emitir no mínimo 40 atualizações de coordenadas de GPS para a Console no GGIM;
1.7.5.1.18. Demais funções descritas nesse termo

TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, E DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS, CONFIGURADOS, E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, DEVENDO SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO, CONSOLE DIGITAL E TERMINAIS PORTÁTEIS, FIXOS, MOVEIS INSTALADOS NESTA PREFEITURA, INCLUSIVE QUANTO A GPS, E DEMAIS FUNÇÕES.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.1. TERMINAL PORTÁTIL COM GPS (um por veículo)

2.1.1. O Terminal Portátil, funcionando em sistema troncalizado, tem por finalidade permitir a portabilidade e a comunicação móvel quando desenvolvida sob a forma de deslocamento a pé ou motorizado, possibilitando a comunicação de forma segura sem a necessidade de estar afixado a um determinado ponto.

2.1.2. Os equipamentos pretendidos deverão ser apropriados para o tipo de comunicação acima descrito, bem como deverão apresentar tamanho e peso reduzidos de forma a facilitar seu transporte pelo operador, devendo ainda apresentar resistência às sujeições mecânica e ambiental, decorrentes da atividade a que se destina, conforme descrito adiante.

2.1.3. O terminal deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer

2.1.4. Todas as frequências a serem utilizadas pelo terminal desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, sendo que todas as taxas devidas ficarão por conta da mesma enquanto durar o contrato de locação.

2.1.5. Todos os terminais portáteis a serem fornecidos, deverão ser de um único modelo e possuir o recurso de GPS integrado no circuito original interno do equipamento.

2.1.6. Todos os equipamentos a serem fornecidos, deverão ser procedentes do mesmo fabricante para ter total compatibilidade com os equipamentos hoje instalados neste Prefeitura, na tecnologia TDMA DMR Tier II, marca Motorola ou similar, operando com software de gerenciamento marca Neocom, Turbonet Enterprise ou similares, bem como com todos os parâmetros de dados, GPS e demais itens.

2.1.7. Especificações técnicas de referência, para o receptor GPS (valores de percentil 95°, > 5 satélites visíveis, na intensidade de sinal de -130 dBm nominal), serão aceitos receptores com especificações técnicas equivalentes ou superiores.

2.1.8. Devem permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação digital dos terminais portáteis com os demais equipamentos do sistema, empregando os recursos eletrônicos da sinalização proporcionada pelo Sistema de Radiocomunicação Digital, os quais deverão propiciar a exploração de todos os tipos de chamada tais como privativa, emergência, em grupo, entre outras, bem como possibilitar a identificação eletrônica do terminal, verificação se este está ligado ou desligado, execução de monitor remoto, habilitação e/ou inabilitação do terminal, recebimento e envio de mensagem de textos livres e/ou pré-programados, e localização automática do terminal através de GPS, gerados pelo circuito original do próprio rádio, não sendo aceito a inclusão de placas ou periféricos para a realização das referidas funções.

2.1.9. Deverá ser entregue (01) um terminal digital portátil avançado com visor e teclado embarcado em cada uma das viaturas (carros) – com GPS, com a seguinte composição básica de cada Terminal Portátil Digital:

2.1.9.1. 01(um) Equipamento rádio transmissor-receptor com GPS integrado ao circuito interno do rádio;

2.1.9.2. 01(uma) Baterias de Ions de Lítio ou de superior qualidade, sendo cada bateria capaz de fornecer no mínimo 2,0 Ah e proporcionar uma autonomia mínima de (16) dezesesseis horas de funcionamento contínuo em regime de operação digital, sob o ciclo de trabalho 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em espera).

2.1.9.3. 01(uma) Baterias de Ions de Lítio ou de superior qualidade, sendo cada bateria capaz de fornecer no mínimo 2,0 Ah e proporcionar uma autonomia mínima de (16) dezesesseis horas de funcionamento contínuo em regime de operação digital, sob o ciclo de trabalho 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em espera) - Sobressalente

2.1.9.4. 01(uma) Antena helicoidal flexível, tipo heliflex com acabamento emborrachado, capaz de operar em toda a faixa de frequências de operação do equipamento rádio transmissor-receptor, com a antena receptora de GPS incorporada, constituindo-se ambas as antenas em peça única;

2.1.9.5. 01(um) Carregador de bateria unitário (para cada rádio portátil), com entrada CA automática para qualquer tensão entre 100 e 240 VCA, capaz de repor a carga da bateria em, no máximo 2 horas;

2.1.9.6. 01(uma) Licença de operação GPS (se aplicável);



457
PL

- 2.1.9.7. Licença de operação trunking
- 2.1.9.8. Licença para operação em sistema "roaming" (se aplicável);
- 2.1.9.9. Manual de operação em língua portuguesa do Brasil ou com tradução juramentada para o Português.

2.1.10. DEVEM POSSUIR:

- 2.1.10.1. Operação em modo digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal.
- 2.1.10.2. Indicadores de status operacional para rádios portáteis com visor;
- 2.1.10.3. Indicação de intensidade do sinal recebido;
- 2.1.10.4. Monitoração;
- 2.1.10.5. Nível de potência;
- 2.1.10.6. Tons desativados;
- 2.1.10.7. GPS disponível;
- 2.1.10.8. GPS indisponível/fora de alcance;
- 2.1.10.9. Varredura;
- 2.1.10.10. Varredura de prioridade;
- 2.1.10.11. Mensagem não lida;
- 2.1.10.12. Caixa de entrada cheia;
- 2.1.10.13. Emergência;
- 2.1.10.14. Privacidade;
- 2.1.10.15. Comunicação direta;
- 2.1.10.16. Chamada individual;
- 2.1.10.17. Chamada em grupo;
- 2.1.10.18. Chamada geral;
- 2.1.10.19. Mensagem enviada com êxito;
- 2.1.10.20. Falha de envio de mensagem;
- 2.1.10.21. Mensagem em andamento.
- 2.1.10.22. Permitir a transferência de programação de transceptor a transceptor (cloning).
- 2.1.10.23. Número de canais rádios portáteis com visor: \geq (1000) mil.
- 2.1.10.24. Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva.
- 2.1.10.25. Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de suportar choques, vibrações mecânicas e demais condições típicas da utilização de terminais portáteis.
- 2.1.10.26. Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G.
- 2.1.10.27. Cumprir a especificação IP57 mínima
- 2.1.10.28. Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato.
- 2.1.10.29. Circuitos impressos protegidos contra corrosão.
- 2.1.10.30. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e/ou analógico.

2.1.11. CONTROLES:

- 2.1.11.1. Comando Liga / Desliga;
- 2.1.11.2. Ajuste do nível de áudio (Volume);
- 2.1.11.3. Silenciador de recepção;
- 2.1.11.4. Seletor de canais;
- 2.1.11.5. Botão de acionamento do transmissor;
- 2.1.11.6. Botões de acesso e navegação do menu de funções;
- 2.1.11.7. Botão diferenciado para o acionamento de alarme de emergência;
- 2.1.11.8. No mínimo 2 botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas.
- 2.1.11.9. Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal, zona ou as funções dos botões programáveis;
- 2.1.11.10. Função Modo Direto de Capacidade Dupla, sendo possível utilização de dois canais simultâneos em modo direto compartilhando a mesma frequência (TDMA).

2.1.12. RECURSOS OPERACIONAIS:

- 2.1.12.1. Envio de identificação eletrônica do rádio;
- 2.1.12.2. Alarme de emergência;
- 2.1.12.3. Inibição e reabilitação de rádio;



- 2.1.12.4. Recepção de chamada privativa;
- 2.1.12.5. Envio da localização automática por meio de GPS, intrínseco nos equipamentos sem a inclusão de placas e/ou dispositivos adicionais;
- 2.1.12.6. Envio de chamada de emergência;
- 2.1.12.7. Recepção de monitor remoto;
- 2.1.12.8. Chamada de alerta.

2.1.13. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:

- 2.1.13.1. Faixa de frequência nas Bandas de 360Mhz a 400Mhz;
- 2.1.13.2. Método de acesso: TDMA;
- 2.1.13.3. Espaçamento de canais: 12,5KHz;
- 2.1.13.4. Alimentação: bateria removível;
- 2.1.13.5. Proteções eletrônicas contra:
- 2.1.13.6. Variação de Impedância de RF ou descasamento da antena;
- 2.1.13.7. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- 2.1.13.8. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- 2.1.13.9. Tecnologia baseada em microprocessador;
- 2.1.13.10. A identificação Eletrônica do Transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento;
- 2.1.13.11. Rádio com visor alfanumérico iluminado, 5 linhas colorido
- 2.1.13.12. Bluetooth

2.1.14. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS

2.1.14.1. TRANSMISSOR:

- 2.1.14.1.1. Potência de saída de RF: ≥ 5 W;
- 2.1.14.1.2. Limitação de modulação: ≤ 5 kHz para espaçamento de 20 kHz e $\leq 2,5$ kHz para espaçamento de 12,5 kHz;
- 2.1.14.1.3. Estabilidade de frequência na faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\pm 1,5$ ppm;
- 2.1.14.1.4. Emissões conduzidas / irradiadas: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- 2.1.14.1.5. Zumbido e ruído FM: ≤ -40 dB a 12,5 kHz e -45 dB a 25 kHz;
- 2.1.14.1.6. Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- 2.1.14.1.7. Potência de RF no canal adjacente: 60 dB a 12,5 kHz e 70 dB a 25 kHz;
- 2.1.14.1.8. Resposta de áudio: conforme a Norma TIA603D;
- 2.1.14.1.9. Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- 2.1.14.1.10. Tipo de Vocoder digital: AMBE+2.

2.1.14.2. RECEPTOR:

- 2.1.14.2.1. Sensibilidade em modo digital: $\leq 0,25$ μV ;
- 2.1.14.2.2. Seletividade para canais adjacentes: 60 dB a 12,5 kHz / 70 dB a 25 kHz (TIA603A) e, 45 dB a 12,5 kHz / 70 dB a 25 kHz (TIA603D);
- 2.1.14.2.3. Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\pm 0,5$ ppm ou melhor;
- 2.1.14.2.4. Espaçamento de canais: 12,5KHz;
- 2.1.14.2.5. Rejeição de sinais espúrios: 70 dB (TIA603D);
- 2.1.14.2.6. Rejeição de Intermodulação: 70 dB (TIA603D);
- 2.1.14.2.7. Potência de áudio: $\geq 0,5$ Watt, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
- 2.1.14.2.8. Distorção de áudio: 5% ou melhor;
- 2.1.14.2.9. Emissões de espúrias conduzidas: -57 dBm (TIA603D) ou melhor

2.1.14.3. Os terminais deverão estar preparados para receber/transmitir as seguintes funções básicas exigidas pela Central de Operações Instalada no GGIM:

- 2.1.14.3.1. Armazenamento de todos os dados de GPS, Rotas, Voz;
- 2.1.14.3.2. Integração total com os equipamentos em operação;
- 2.1.14.3.3. Sinalização de canal ocupado;
- 2.1.14.3.4. Identificação eletrônica do terminal na central de operações (GGIM);



459

- 2.1.14.3.5. Criptação;
- 2.1.14.3.6. Chamada individual privativa, em Grupo, Emergência, Alerta;
- 2.1.14.3.7. Receber e transmitir mensagens pré-programada ou digitadas;
- 2.1.14.3.8. Capacidade de interligar por bluetooth a fones, tablets, microfones;
- 2.1.14.3.9. Lista de contatos identificados;
- 2.1.14.3.10. Anuncio de voz;
- 2.1.14.3.11. Aceitar ser desabilitado e habilitado pela central;
- 2.1.14.3.12. Deverá aceitar escuta remota enviado pela Central de Operações;
- 2.1.14.3.13. O terminal deverá informar a se está dentro da área de cobertura, quando solicitado pela Central de Operações;
- 2.1.14.3.14. Terminas prontos de entrada e saída, para prover interface de telemetria entre o terminal e dispositivos de terceiros para automatização de funções controladas pela Console no GGIM.
- 2.1.14.3.15. O terminal deve estar preparado para reprogramação remota através de IP
- 2.1.14.3.16. O terminal deverá estar preparado para trabalhar na função "trabalhador solitário", emitindo alerta para a Console no GGIM;
- 2.1.14.3.17. Deverá emitir no mínimo 40 atualizações de coordenadas de GPS para a Console no GGIM;
- 2.1.14.3.18. Demais funções descritas nesse termo

TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, E DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS, CONFIGURADOS, E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, DEVENDO SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO, CONSOLE DIGITAL E TERMINAIS PORTÁTEIS, FIXOS, MOVEIS INSTALADOS NESSA PREFEITURA, INCLUSIVE QUANTO A GPS, E DEMAIS FUNÇÕES.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.2.1. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL DE EMERGÊNCIA EMBARCADO (um kit por veículo)

2.2.1.1. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema devera possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente.

2.2.1.2. Chave liga-desliga; Chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos; Chave seletora dos quatro tipos de som; Microfone do tipo anulação de ruídos; Botão para toque de alerta tipo rápido.

2.2.1.3. Barra sinalizadora – a barra sinalizadora formato de arco, principal deverá ser instalada no teto, sobre suportes metálicos fixados no veículo, com as seguintes características:

2.2.1.3.1. Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com modulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm w .1300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura de 70 mm e 180mm. A mesma é dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta.

2.2.1.3.2. Cúpula: A cúpula e Injetada em policarbonato, na cor vermelho, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV, com as laterais na cor cristal

2.2.1.3.3. Sistema luminoso: Sistema luminoso composto por no mínimo 70 Led's, na cor vermelho, e azul nas laterais da barra, com no mínimo 1 Watt de potência de cada Led, distribuída equitativamente por toda a extensão da barra de forma a permitir total a visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. O Led devera obedecer a especificação a seguir descrita:

2.2.1.3.4. Cor predominante: Vermelho, com comprimento de 610 a 630nm, intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico, Categoria AllGaP.

2.2.1.3.5. Cor secundária: Azul, nas laterais da barra, com comprimento de 610 a 630mm, intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico, Categoria AllGap.

2.2.1.3.6. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle de central único, dotado de micro processador, ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25ms a 2 seg.

2.2.1.3.7. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Led's, devendo garantir também a intensidade luminosa dos Led's mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Led's.

2.2.1.3.8. O consumo da barra de funções usuais deverá ser de 07A e no máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

2.2.1.3.9. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e mais 3 (Três) outros padrões de "flash" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

2.2.2. SINALIZADOR ACUSTICO – SIRENE (uma por veículo)

2.2.2.1. Sirene eletrônica com mínimo 100W RMS de potência, com uma unidade sonofleora de no mínimo 100 W, instalada fora da viatura, acoplada ao sinalizador, embutida em altura compreendida entre 700 a 1000 mm, com alimentação de 12 V, produzindo 04 tons, sendo um bitonal, um contínuo e dois intermitentes.

2.2.2.2. Sistema de megafone com ajuste de gancho, e potência de no mínimo 30 WRMS, com entrada auxiliar de áudio para rádio transceptor. O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos receptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (Radio Frequência Interferência).

3. PERSONALIZAÇÃO DA VIATURA

3.1. O veículo deverá ser personalizado, atendendo rigorosamente os padrões exigidos pelo órgão utilizador;

3.2. O layout para personalização será enviado ao licitante vencedor (conforme modelo em anexo), este se encontra à disposição para ser verificado in loco através das viaturas já em operação no município;

3.3. Deverá ser aplicado adesivos refletivos e não refletivos conforme layout, com durabilidade mínima de 03(três) anos de alto poder de reflexão e fixação na viatura

3.4. Todos os adesivos deverão ser aplicados na forma de recorte por plotter e os brasões e logo marcas deverão ser impressos através de impressão digital de qualidade;

3.5. Os brasões e logo marcas que serão impressões por impressão digital, deverão ter proteção através de envernizamento, com proteção UV e/ou através de outra forma de proteção contra descoloração.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de contratação, será avaliado quando do recebimento do veículo, a verificação de cópia autenticada do "Certificado de Homologação ou de Registro" que autoriza a operação de cada equipamento, expedido pela ANATEL, onde deverá constar o nome da empresa licitante ou da fabricante do produto ofertado, apresentada juntamente com a proposta comercial, sob pena de ser desclassificado para as etapas seguintes.

4.2. A Contratada deverá comprovar que os equipamentos de radiocomunicação ofertados, cumpre os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos no Ato nº 1120 de 19 de fevereiro de 2018, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.3. A contratada deverá apresentar os equipamentos de radiocomunicação, acompanhados de ficha técnica contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria-prima utilizada.

4.4. Os equipamentos, serão submetidos a análise técnica, por uma comissão a ser designada pelo Setor competente, e deverão demonstrar compatibilidade com todos os descritivos técnicos solicitados neste termo e ao final será emitido laudo de vistoria.

5. EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão vir acompanhados de documentação técnica contendo uma completa descrição do seu funcionamento, módulos, acessórios, características de instalação, alimentação, softwares, manutenção e operação

5.2. Manual Técnico dos equipamentos contendo a descrição das características, componentes, módulos, modos de operação, softwares e funcionalidades, instruções de instalação e configuração

5.3. Manual de Usuário;

5.4. Cada equipamento ou item da solução a ser utilizado pelos usuários, deverá ser considerada a documentação ou manual do usuário, contendo a descrição das características, modos de operação e funcionalidades, em língua Portuguesa (Brasil)

6. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADO

6.1. São de responsabilidade da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecimento de toda supervisão, mão de obra especializada, ferramentas, veículos e equipamentos necessários para instalação;

6.1.2. As ferramentas e equipamentos de montagem, de uso e propriedade do fornecedor a serem utilizados nos trabalhos, deverão apresentar ótimas condições de operação, rendimento e segurança, não sendo a Prefeitura Municipal de Senador Canedo – Secretaria de Segurança Pública de Senador Canedo/GO responsável por



461
21

quaisquer acidentes que venham a ocorrer por más condições de funcionamento ou segurança dos mesmos, nem pelos eventuais ônus decorrentes;

6.1.3. Instalação dos Equipamentos com Fornecimento de Materiais e Acessórios:

6.1.4. Instalação dos equipamentos e acessórios;

6.1.5. Instalação das antenas e cabos;

6.1.6. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos, materiais e acessórios contra defeitos de fabricação, por período enquanto durar o contrato de locação contados a partir da data da aceitação, pela CONTRATANTE.

6.1.7. Esta garantia também se aplica para as instalações realizadas.

6.1.8. Todos os equipamentos fornecidos devem ser garantidos contra defeitos em componentes, falha de engenharia e defeitos de fabricação, após a ativação e funcionamento definitivo.

6.1.9. A CONTRATADA deverá estar comprometida em disponibilizar para reparo, e/ou substituição do equipamento embarcado, unidades, módulos, partes ou equipamento completo se necessário for, no máximo em 12 horas do chamado técnico, por se tratar de serviço de atendimento de emergência ao cidadão.

6.1.10. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à manutenção de todo escopo de fornecimento sem ônus para a CONTRATANTE, bem como se responsabilizar pelos custos decorrentes de todo e qualquer reparo necessário ao retorno da operação normal do sistema, para defeitos de fabricação comprovados em laboratório, para os casos dos produtos embarcados.

6.1.11. A CONTRATADA, poderá sublocar os equipamentos embarcados de empresa especializada e devidamente certificada pelo fabricante Motorola para os equipamentos de rádio comunicação solicitados conforme esta especificação técnica

6.1.12. Deverá ser apresentada a estrutura e logística de Atendimento, Assistência Técnica e Suporte, durante e após a garantia dos equipamentos, incluindo laboratórios de análises e alinhamento de unidades, prazos envolvidos no processo de reposição de partes e componentes referente à linha de produtos propostos.

6.1.13. O reparo e suporte técnico de todos dos veículos e dos equipamentos de terceiros, parte da solução proposta, são de responsabilidade do fornecedor principal.

6.1.14. O Licitante poderá vistoriar a central de operações para conhecer as funções principais, que são exigidas nesse termo, e não poderá alegar posteriormente o desconhecimento do que será solicitado.

7. PLOTAGEM:

7.1. As artes serão encaminhadas à empresa contratada para a produção dos plotters, conforme especificações dos layouts aprovados.

CAMIONETE CABINE DUPLA FISCALIZAÇÃO:



*Imagem meramente ilustrativa

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRI:S:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 31/10/2024 09:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 62

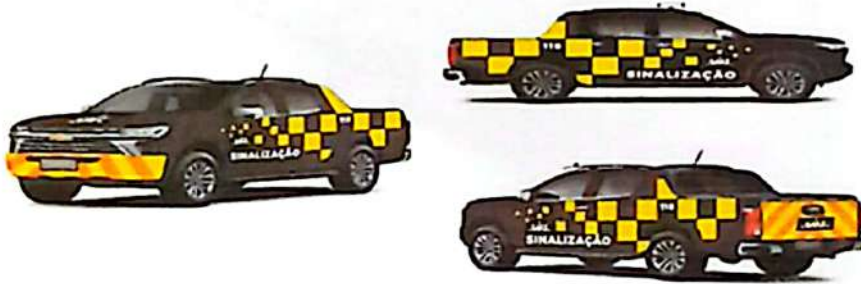


PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

462
FLº:

CAMIONETE CABINE DUPLA SINALIZAÇÃO



*Imagem meramente
ilustrativa

VEÍCULO GCM:



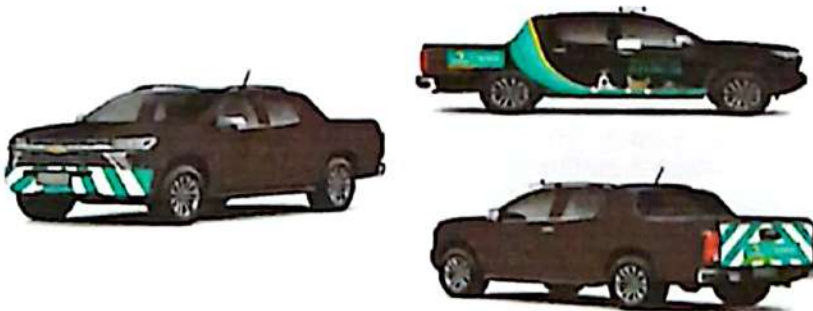
Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREs:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 31/10/2024 09:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 62

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br



*Imagem meramente ilustrativa

CAMIONETE CABINE DUPLA BEM ESTAR ANIMAL



*Imagem meramente ilustrativa

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREZ:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 31/10/2024 09:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 62



4164
FLº

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural, CEP. 75.250-000, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº _____, de _____ de _____ de 20____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 018/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, ATENDENDO A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.



4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VINCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9 ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 Efetuar a entrega dos produtos no prazo solicitado pela secretaria responsável, após devida autorização de entrega, em local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
- 10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



467
PL:

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Site Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente



ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário de Saúde.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;



469
2º

- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRIS:82489262149-AC SyngularID Múltipla
Date: 31/10/2024 09:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 62



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A
EMPRESA _____ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº XXXXX (colação _____) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2024, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, ATENDENDO A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

§ 1º Serão consideradas incluídas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.



§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:



8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.2. O prazo de entrega dos veículos será no máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho ou Autorização de Entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, cujo quantitativo poderá ser variável conforme o interesse da Administração, respeitados o limite máximo dos quantitativos estimados;

9.3. O prazo de entrega poderá ser reconsiderado mediante formal apresentação de razões e justificativas por parte da contratada, não sendo superior a mais 30 (trinta) dias corridos após esgotado o prazo inicial. Tal fato será passível de criteriosa análise e interpretação por parte da contratante.

9.4. A entrega do veículo quando solicitado, deverá ocorrer no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria Executiva de Gestão da Frota, localizado à GO 403, Km 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo, Goiás, ou no local que for indicado na Autorização de Entrega;

9.5. No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento que será realizado pela Coordenadoria Executiva de Gestão da Frota, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- licenciamento dos veículos em nome da contratada;
- emplacamento no município de Senador Canedo;
- prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório, se for o caso;
- prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- apólice de seguro dos veículos;
- comprovação de revisão geral prévia executada para entrega do veículo, bem como dos pneus novos instalados através da apresentação das notas fiscais.

9.6. O responsável designado para o recebimento dos veículos poderá recusar todo e qualquer veículo fornecido em desacordo com a Autorização de Entrega, no que se refere a especificações, qualidade ou quantidade com as apresentadas na proposta comercial, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam a sua utilização adequada observada no ato da recepção;

9.7. Havendo rejeição dos veículos, no todo ou em parte, deverá a CONTRATADA refazê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.8. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

9.10. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

9.11. DO SEGURO

9.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, através de apólice de seguro já incluída no valor mensal da locação, sem franquia ou, havendo franquia, ela ficará a cargo da CONTRATADA, com no mínimo as seguintes condições:

1.	CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR
2.	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR
3.	COBERTURA: Colisão, incêndio, roubo e furto RCF e APP, incluindo-se também seguro para perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abaloamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; roubo ou furto do veículo.



4.	RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEÍCULO - RCF		
	4.1.	Danos materiais	R\$ 80.000,00
	4.2.	Danos corporais	R\$ 80.000,00
5.	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS - APP		
	5.1.	Morte por pessoa	R\$ 30.000,00
	5.2.	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$ 30.000,00
	5.3.	Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	sem cobertura
***A CONTRATADA, na entrega dos veículos, deverá apresentar a apólice do seguro			

9.13. Em caso de reparos no próprio veículo, a opção pela escolha do acionamento do seguro ou reparo às suas despesas ficará a critério da CONTRATADA;

9.14. O seguro auto, deverá obedecer às regras legais, e aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por ser o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, razão pela, veda-se a modalidade de contratação do seguro através de Cooperativas, pois fornecem apenas proteção veicular, e não seguro auto, devendo-se atentar ao que dispõe o artigo 24, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 73/1966, que admite Sociedades Cooperativas unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.

9.15. A Contratada será responsável pela entrega da apólice de seguro atualizada anualmente, conforme a respectiva renovação, assegurando que a mesma seja fornecida à Contratante dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as disposições contratuais e normativas aplicáveis.

9.16. DO MONITORAMENTO

9.17. Visando a necessidade de gestão e controle da frota, para aferição da correta utilização dos veículos locados, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados, estejam equipados com serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELIGENCE), sem ônus a CONTRATANTE;

9.18. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos na locação mensal;

9.19. A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela CONTRATANTE;

9.20. A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pelos órgãos CONTRATANTES;

9.21. Todo serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

9.22. O sistema deverá propiciar o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

9.23. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida;

9.24. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais deste Termo de Referência;

9.25. Visualização individual parcial e global de todos os veículos no mapa;

9.26. Cadastramento por grupos de veículos;

9.27. Servidor de mapas;

9.28. Mapa digital, contendo no mínimo o arruamento do Município de Senador Canedo;

9.29. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

9.30. Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);

9.31. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

9.32. Criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

9.33. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;

9.34. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;

9.35. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;

9.36. Ociosidade do veículo;

9.37. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;

9.38. O Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados;

9.39. A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo limite de utilização, e/ou ambos nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a CONTRATANTE, back-up contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública;

9.40. A CONTRATANTE por meio da Gerência de Controle de Frota e Abastecimento, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Município.



9.41. DA RENOVAÇÃO DA FROTA

9.42. Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, ao completarem 04 (quatro) anos de uso pela administração, contados da data de entrega.

9.43. Em relação ao disposto na cláusula acima, fica determinada a troca dos veículos em uso por veículos novos, correspondendo à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial, bem como nas mesmas condições da planilha de custos apresentada na data da assinatura do contrato.

9.44. No caso da descontinuação da fabricação de marca/modelo eventualmente indicado na proposta comercial, ou outro motivo que impeça a continuidade de fornecimento de tal marca/modelo, deverá ser fornecido veículo de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, mediante envio de pedido devidamente justificado e por escrito ao (à) gestor (a) do contrato que deverá ser apreciado no prazo máximo de 03 (três) dias contados do seu recebimento.

9.45. MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS

9.46. Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

9.47. As manutenções preventivas periódicas devem ser programadas antecipadamente, seja a cada seis meses ou a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, conforme recomendação do fabricante do veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. A retirada do veículo para manutenção deve ser agendada com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.

9.48. As manutenções preventivas incluem a troca de óleo, pneus, câmaras de ar, filtros, reposição de fluidos, balanceamento, alinhamento, revisão geral do veículo, reposição do componente "ARLA" e outras necessárias para a conservação do veículo e cumprimento da legislação vigente.

9.49. Os pneus devem ser substituídos quando apresentarem riscos de segurança ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, identificada pelos indicadores TWI (Thread Wear Indicators). Alternativamente, devem ser substituídos dentro de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Contratante. Os novos pneus devem ser devidamente balanceados e alinhados, sendo estritamente proibido o uso de pneus recuperados (remoldados).

9.50. A manutenção corretiva abrange qualquer problema que afete o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios, incluindo a substituição ou troca de chaves, além de serviços de borracharia.

9.51. Se a manutenção corretiva envolver problemas de solução simples (por exemplo, troca de pneus, bateria, etc.), deve ser resolvida no local em até 5 (cinco) horas após a comunicação. Caso a resolução seja complexa, o veículo deve ser retirado pela CONTRATADA para manutenção dentro do mesmo prazo.

9.52. Em casos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deve fornecer um veículo reserva.

9.53. É obrigatório que todos os veículos sejam equipados com extintores de incêndio, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN Nº 556, de 17/09/2015.

9.54. Caso sejam utilizados, a revisão periódica, o cumprimento dos prazos de validade, as trocas e substituições dos extintores serão responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para o Município. A Contratada deve ajustar-se a eventuais alterações decorrentes de novas Resoluções.

9.55. VEÍCULO RESERVA

9.56. O veículo reserva será temporário e não acarretará nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

9.57. O veículo reserva deve estar em conformidade com as especificações do edital, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE.

9.58. Em casos de sinistro ou manutenção corretiva, a entrega do veículo reserva será realizada no local designado pela CONTRATANTE.

9.59. Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva ocorrerá simultaneamente à retirada do veículo locado.

9.60. Se o veículo reserva não estiver disponível, será descontado o tempo em que o CONTRATANTE ficou sem o veículo.

9.61. Caso o veículo locado não retorne à frota da CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá fornecer um novo veículo em substituição definitiva no 61º (sexagésimo primeiro) dia.

9.62. Os veículos reservas derivados dos veículos locados serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente cheio pela CONTRATANTE.

9.63. A CONTRATADA deve providenciar o reboque dos veículos de sua propriedade quando necessário, arcando com todas as despesas, além de oferecer assistência 24 horas.

9.64. MULTAS DE TRÂNSITO

9.65. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE, caso não seja efetuado pelo condutor;

9.65.1. No caso de haver sido interposto defesa prévia e/ou recurso por parte do responsável pelo veículo, a



CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos respectivos processos para efetivação do pagamento das multas de trânsito.

9.65.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, mediante protocolo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, bem como, o preenchimento da Declaração de Indicação de Real Condutor – DIRC, se for o caso;

9.65.3. Além do prazo acima mencionado, deverá em todo caso, realizar o encaminhamento observando a antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento do prazo final para interposição de defesa prévia;

9.65.4. Quando a CONTRATADA receber dos órgãos de trânsito as notificações de infração em prazo inferior ao constante do item acima, deverá notificar a CONTRATANTE informando e anexando documento comprobatório da data de recebimento, para a análise.

9.65.5. Quando do recebimento da notificação de infração, a CONTRATANTE, providenciará a identificação de imediato o condutor, ou, devolverá a notificação à CONTRATADA, caso a infração seja de sua responsabilidade;

9.65.6. Poderá ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância da CONTRATANTE ou do servidor condutor, na aplicação da infração;

9.65.7. Quando a CONTRATADA receber dos órgãos de trânsito as notificações de infração em prazo inferior ao constante do item 9.2.1, deverá notificar a CONTRATANTE informando e anexando documento comprobatório da data de recebimento, para a análise;

9.65.8. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações.

9.66. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.67. É vedada a subcontratação e/ou sub-rogação do serviço objeto desta contratação, exceto aqueles limitados com base no art. 122 da Lei 14.133/21, aos serviços de guincho, seguros, manutenção preventiva e corretiva, instalações e manutenções de equipamentos de sinalização, comunicação, rastreamento, caracterização dos veículos quando exigidos nas especificações dos itens licitados;

9.68. Em todos os casos, a responsabilidade perante a CONTRATANTE será da CONTRATADA, bem como, responsável pelo recebimento de reclamações, notificações, e demais atos necessários à execução do objeto, a qual deverá adotar todas as medidas necessárias para a satisfatória prestação dos serviços.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

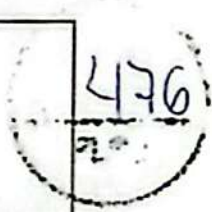
10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir suas despesas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.
- h) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
- c) Definir o local de entrega dos materiais e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.
- f) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

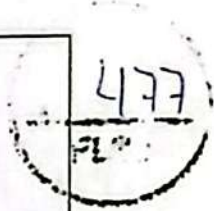
II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

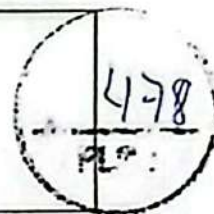
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada **MANTERÁ** a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a **CONTRATADA** declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da **CONTRATANTE**.

14.03 - As **INFORMAÇÕES** abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das **INFORMAÇÕES** para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das **INFORMAÇÕES** e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas **INFORMAÇÕES** com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

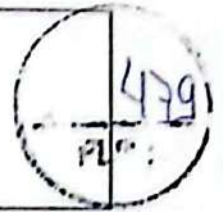
17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

Igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a ludo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:
TESTEMUNHAS:

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIP, CN=489262149-AC SingularID Multiple
Date: 31/10/2024 09:55:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 62 de 62

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site www.senadorcanedo.go.gov.br.